



Poder Judiciário  
Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo

## COMITÊ GESTOR DA POLÍTICA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA

PLANO DE AÇÃO – 2024/2025

POLÍTICA JUDICIÁRIA  
PARA A PRIMEIRA  
INFÂNCIA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO



**PLANO DE AÇÃO – 2024/2025**

POLÍTICA JUDICIÁRIA  
PARA A PRIMEIRA  
INFÂNCIA DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES

Gestão do Biênio 2024/2025

MESA DIRETORA

**Desembargador Samuel Meira Brasil Jr.**

*Presidente*

**Desembargador Namyr Carlos de Souza Filho**

*Vice-Presidente*

**Desembargador Willian Silva**

*Corregedor Geral*

**Desembargadora Eliana Junqueira Munhós Ferreira**

*Vice-Corregedora Geral da Justiça*

Supervisão das Varas da Infância e da Juventude

**Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos**

Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude

Arion Mergár – *Juiz Coordenador*

Aldair Procópio – *Comissário de Infância*

Ewerton Vieira Nascimento – *Técnico Administrativo*

Leandro Gama Moraes – *Psicólogo*

Vera Suzana Suzano Rutzatz – *Assistente Social*

Comitê Gestor Local da Política Judiciária para a Primeira Infância

Coordenador

**Desembargador Jorge Henrique Valle dos Santos**

*Supervisor das Varas da Infância e da Juventude*

Arion Mergár

*Juiz Coordenador das Varas da Infância e da Juventude*

Gisele Souza de Oliveira

*Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça*

Hermínia Maria Silveira Azoury Juíza

*Juíza Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar*

Fábio Gomes e Gama Júnior

*Juiz Representante do Fórum Permanente de Juizes de Família do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (FORFAM)*

Viviane Brito Borille

*Juíza Representante com atuação junto ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema Socioeducativo (GMF-SE)*

Leandro Gama Moraes

*Analista Judiciário (Psicólogo) Representante do Núcleo Gestor de Justiça Restaurativa do Poder Judiciário do Espírito Santo (NUGJUR)*

#### ELABORAÇÃO

Comitê Gestor Local da Política Judiciária da Primeira Infância

Equipe técnica da Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude

Lívia Valle Paulino

Comissária da Vara Especializada da Infância e da Juventude de Aracruz



## LISTA DE SIGLAS

**TJES:** Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

**FORFAM:** Fórum Permanente de Juízes de Família do Tribunal de Justiça do Espírito Santo

**STI:** Secretaria de Tecnologia da Informação

**TRT-17:** Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

**TRF-2:** Tribunal Regional Federal da 2ª Região

**EMES:** Escola da Magistratura do Espírito Santo

**CEJA:** Comissão Estadual Judiciária de Adoção

**PJe:** Processo Judicial Eletrônico

**SETADES:** Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**SUAS:** Sistema Único de Assistência Social

**CNJ:** Conselho Nacional de Justiça

**NUPEMEC:** Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

**NUGJUR:** Núcleo Gestor da Justiça Restaurativa

**SEDH:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos

**SEJUS:** Secretaria de Estado da Justiça

**IASSES:** Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo

**OAB:** Ordem dos Advogados do Brasil

**GMF:** Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

**SESA:** Secretaria de Estado da Saúde

**SEDU:** Secretaria de Estado da Educação

**CIASE:** Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo da Grande Vitória



# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b> .....	9
<b>Marcos Legais</b> .....	10
<b>Objetivos</b> .....	11
<b>Ações</b> .....	12



## APRESENTAÇÃO

Com o advento da Constituição da República Federativa do Brasil em 1988 um novo olhar se inaugurou sobre as crianças e adolescentes em nosso país que passaram a ser, de fato e com aprofundamento constitucional, sujeitos de Direitos. O art. 227 da CF/88 traz a pedra basilar de uma gama de direitos que devem ser concretizados.

Anos depois, com a publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90, houve a sistematização legal da garantia desses direitos constitucionais e o chamamento para que outros atores - família, sociedade civil, Poder Público, Ministério Público, Conselho Tutelar- participem do que passou a ser chamado de “Rede de Proteção” e um chamado para que uma participação social mais apurada aconteça por meio dos Conselhos de Direitos no âmbito de todas as esferas da federação. Ainda no ECRAD nasceu, além do trabalho protetivo em Rede, a necessidade de políticas intersetoriais que envolvessem para além da legislação e atuação judiciária, uma atuação articulada com outros dois grandes Sistemas de Políticas nacionais; o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Em meio a labuta diária na seara da garantia dos direitos infanto juvenis a legislação vai se agigantando e no ano de 2016 é promulgada a Lei 13.257/16, chamada de Marco Legal Primeira Infância, disseminando políticas públicas para melhor guiar, de uma forma sistematizada, articulada e intersetorial, o caminho para se alcançar todas as garantias de Direitos infantojuvenis.

Logo após, houve outro marco importantíssimo, o Pacto Nacional pela Primeira Infância, com a convocação de todos os Poderes, em todas as esferas federativas, fundamentada na Política Federal e leis citadas, para que criassem, desenvolvessem e monitorassem, suas políticas públicas para que tais direitos sejam efetivamente alcançados.

De maneira inovadora o CNJ através da Resolução 470/2022 convoca todos os Tribunais de Justiça para que elaborem suas políticas judiciárias locais.

O Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo recebe com grande alegria esse desafio de, pela primeira vez, elaborar uma política judiciária para a primeira infância.

Certos de que esse desafio só será possível com a colaboração de toda rede de proteção local e um grande trabalho de articulação intersetorial, esse Tribunal capixaba se compromete a abraçar essa nova política, efetivá-la, monitorá-la e avaliá-la, fazendo todas as adequações necessárias que o futuro apontar.

## MARCOS LEGAIS

Constituição Federal de 1988, art. 227 que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n. 8.069/90. Lei 13.257/16, chamada de Marco Legal Primeira Infância

Pacto Nacional da Primeira Infância, instituído em 25 de junho de 2019, pelo CNJ e demais participantes, que tem por objetivo a execução do projeto “Justiça começa na infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral” e ações afins;

Celebração do Pacto pela Implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 no Poder Judiciário e no Ministério Público, assinado pelo CNJ em 19 de agosto de 2019, no I Encontro Ibero-Americano da Agenda 2030 no Poder Judiciário, com vistas a internalizar, difundir e auxiliar o processo de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, subscrita pela República Federativa do Brasil;

Diagnóstico 2020 sobre a situação do sistema de atendimento às crianças na primeira infância em todo o Sistema de Justiça brasileiro, elaborado por ocasião do Pacto Nacional da Primeira Infância;

Resolução CNJ no 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

Resolução CNJ n. 470/2022, que Institui a Política Judiciária Nacional para a Primeira Infância.

O Espírito Santo, por meio da Lei N. 10.964/18, foi o primeiro estado do país a instituir um marco legal pela primeira infância e assumir o compromisso da construção de uma política pública voltada para o tema.

Em 2019, é publicado o Decreto n°. 4494/19, que regulamenta a lei é criado o Comitê Estadual Intersectorial de Políticas Públicas pela Primeira Infância, responsável por coordenar a participação de 31 instituições governamentais e da sociedade civil na construção do Plano Estadual Pela Primeira Infância (Pepi). Além da ampla participação popular a elaboração desse plano genuinamente capixaba, envolveu diretamente às Secretarias de Estado de Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, Cultura, Direitos Humanos dentre outras, com foco objetivo de assegurar a proteção e a promoção dos direitos da criança de 0 a 6 anos, em âmbito estadual e municipal.

No Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, o Comitê Gestor Local da Política Judiciária da Primeira Infância é instituído pelo Ato Normativo Conjunto 07/2023; sua composição veio a ser alterada pelo Ato Normativo Conjunto 003/2024, e posteriormente pelo Ato Normativo Conjunto 014/2024, que incluiu a indicação de representantes da Justiça Federal – Seção Espírito Santo, e do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região.

## OBJETIVOS

Ampliar o acesso à justiça e estimular medidas protetivas de direitos fundamentais da primeira infância;

Estruturar o atendimento a crianças na primeira infância e suas famílias no âmbito do Poder Judiciário;

Promover a adoção de métodos adequados de soluções de conflitos, com foco na abordagem restaurativa e na resolução consensual;

Promover ações preventivas e coletivas que reduzam a judicialização;

Estabelecer programa de capacitação continuada dos atores do Poder Judiciário sobre a especificidade da primeira infância, a estratégia da intersetorialidade e a prevenção e proteção contra toda forma de violência contra a criança e cooperar para a capacitação de atores externos;

Atuar em cooperação com os órgãos e entidades públicas e privadas para garantia de direitos da criança na primeira infância e melhoria do atendimento especializado e da prestação da jurisdição;

Fomentar a inclusão da temática da primeira infância em concursos públicos e programas de formação profissional;

Monitorar o acervo processual de demandas judiciais relacionadas à primeira infância, visando a tomada de decisões pautada em dados;

Investir em soluções tecnológicas para aprimoramento permanente da execução da Política.

## AÇÕES

A seguir são apresentadas as Ações delineadas para a implementação da Política Judiciária para a Primeira Infância do Estado do Espírito Santo, transpostas diretamente da Política Judiciária Nacional da Primeira Infância, instituída pela Resolução 470/2022 do CNJ.

1. Garantia ao registro civil de nascimento e ao procedimento para reconhecimento de paternidade a quem tenha sido registrado apenas com a maternidade estabelecida;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Orientação a magistrados e servidores sobre programas e serviços que promovem o Registro Civil de Nascimento	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenadoria das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>• FORFAM</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> </ul>
<b>B)</b> Levantamento e Divulgação de Boas Práticas no Poder Judiciário	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenadoria das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>• FORFAM</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> <li>• STI</li> <li>• TRT-17</li> <li>• TRF-2</li> </ul>

**Ação existente:** Programa de Reconhecimento Voluntário de Paternidade - Meu Pai é Legal, com ênfase no Sistema Prisional Resolução TJES 14/2022

2. Oferta de programas de apoio para desenvolvimento de habilidades parentais em casos de conflitos, situações de negligência, violência, reintegração familiar e formação de novos vínculos familiares por meio do instituto da adoção;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento e Divulgação de Boas Práticas no Poder Judiciário	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• STI</li> <li>• Corregedoria/CEJA</li> </ul>
<b>B)</b> Formação temática para Mediadores e Facilitadores de Justiça Restaurativa	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> </ul>

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>C)</b> Orientação a magistrados e servidores sobre, Programas, serviços e ações existentes	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação Social do TJES</li> <li>• EMES</li> </ul>

3. Disponibilidade de equipes multidisciplinares qualificadas conforme a natureza dos conflitos e a proveniência das partes para atuação nos processos judiciais envolvendo crianças na primeira infância;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Sugerir à Presidência a nomeação de profissionais	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>B)</b> Convênios com Municípios	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Diretorias de Foro</li> <li>• Unidades Judiciárias com competência em matéria de Infância e Juventude</li> </ul>

4. A articulação processual, com a devida prioridade, entre os distintos ramos e áreas da justiça, para prevenir ou superar vulnerabilidades que venham afetar a capacidade de cuidado de pais ou responsáveis;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Orientar magistrados e servidores sobre a verificação necessária no PJe	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude;</li> <li>• Coordenadoria das Varas Criminais;</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça - ES</li> </ul>
<b>B)</b> Promover a articulação entre Justiça Estadual, Justiça Federal e Justiça do Trabalho	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• TRT-17</li> <li>• TRF-2</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> </ul>

5. A atuação integrada junto às equipes de serviços de acolhimento para efetivo respeito aos procedimentos e prazos requeridos para reintegração familiar, destituição do poder familiar, habilitação de interessados em adotar e colocação em família por adoção;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Reforçar Orientação a Magistrados acerca das visitas e inspeções	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Corregedoria/CEJA</li> </ul>
<b>B)</b> Articular a realização de cursos com a SETADES e Comitê Gestor	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• EMES</li> </ul>

6. A criação de fluxos intersetoriais para respeito do direito à entrega voluntária em casos de gestantes ou parturientes que manifestem intenção de entregar o filho em adoção, assim como encaminhamento dessas a serviços de saúde ou assistência social a que têm direito;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Divulgação das campanhas informativas do TJES sobre Entrega Voluntária para serviços de saúde e assistência	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Unidades Judiciárias com competência em matéria de Infância e Juventude</li> <li>• Corregedoria/CEJA</li> </ul>
<b>B)</b> Levantamento dos fluxos existentes junto às Varas de Infância	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>
<b>C)</b> Orientar magistrados sobre a criação de fluxos locais	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>D)</b> Criação de fluxos intersetoriais para respeito do direito à entrega voluntária	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidades Judiciárias com competência em matéria de Infância</li> </ul>

**Ação existente:** Ato Normativo Conjunto 003/2023 - TJES

7. A celebração de parcerias técnicas com os órgãos gestores de políticas sociais para implementação do atendimento integral e integrado a crianças na primeira infância e suas famílias, e para avaliação mútua de impacto de políticas, modalidades de atendimento e decisões na efetividade de direitos;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Articular orientação e capacitação de profissionais do SUAS junto à SETADES e Comitê Estadual	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• EMES</li> </ul>

8. O aprimoramento contínuo de estratégias de referência, contrarreferência, coordenação e integração do atendimento envolvendo o sistema de justiça e as políticas setoriais à primeira infância;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Contato e Articulação com e SETADES Comitê Estadual	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> </ul>
<b>B)</b> Celebrar convênio de capacitações entre SETADES e TJES sobre noções de Direito e o SUAS	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• EMES</li> </ul>
<b>C)</b> Orientar magistrados acerca das possibilidades de articulação local	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• EMES</li> </ul>

9. A celebração de cooperação com o Poder Executivo para a solução célere de demandas judiciais, notadamente nas áreas de assistência social, direitos humanos, educação, saúde e segurança pública;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento das necessidades mais urgentes junto a magistrados	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>B)</b> Articulação com Comitê Estadual para atendimento das demandas	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

10. A oferta de suporte especializado aos magistrados e magistradas na tomada de decisão envolvendo o direito à saúde, inclusive mental, de crianças e seus familiares;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Orientação a magistrados	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> <li>• EMES</li> <li>• Comitê de Saúde</li> </ul>
<b>B)</b> Realização de evento sobre a temática	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> <li>• EMES</li> <li>• Comitê de Saúde</li> </ul>

11. A provisão de mecanismos diversificados e inclusivos de participação nas ações civis públicas, notadamente quando envolverem questões estruturais, buscando-se, tanto quanto possível, avaliar as percepções das próprias crianças, quando diretamente afetadas;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Articulação com Defensoria Pública	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>B)</b> Articulação com o Ministério Público	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

12. O estímulo à participação processual de profissionais da Assistência Social, da Saúde e da Educação nas causas envolvendo crianças, visando à aplicação de soluções consensuais envolvendo todos os interessados;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Articulação com Secretarias de Assistência, Saúde e Educação sobre aplicação de métodos consensuais de tratamento de conflitos.	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• NUPEMEC e NUGJUR</li> </ul>

13. A adoção de um modelo inclusivo e acessível a grupos especialmente vulneráveis, como a população em situação de rua ou em risco habitacional, usuários de drogas, gestantes ou mães encarceradas, migrantes ou pessoas com deficiência, povos e comunidades tradicionais, priorizando a superação de barreiras sociais ao exercício de direitos fundamentais;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento de boas práticas no atendimento a grupos vulneráveis	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>
<b>B)</b> Articulação com Defensoria e Comitê estadual para levantamento de demandas de grupos vulneráveis	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>
<b>C)</b> Articulação com municípios	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

14. A garantia do direito ao lazer e ao brincar nos processos judiciais, notadamente em alvarás, planos de atendimento individual ou familiar, acordos celebrados e ações civis públicas envolvendo áreas de lazer;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Campanha de orientação a Magistrados sobre a importância do brincar, e temáticas afetas à primeira infância	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Emes</li> </ul>

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>B)</b> Articulação com Secretarias Estadual e Municipais de Educação	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude; Diretorias de Foro</li> <li>Unidades Judiciárias com competência em matéria de Infância e Juventude</li> </ul>

15. O fomento a ações de educação sobre autocuidado e autoimagem corporal enquanto fundamento para a prevenção e a identificação de violência de gênero e violência sexual;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Campanha educativa sobre a temática	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>Coordenadoria das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>EMES</li> </ul>
<b>B)</b> Articulação com Secretarias Estadual e Municipais de Educação	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>Diretorias de Foro</li> <li>Unidades Judiciárias com competência em matéria de Infância e Juventude</li> </ul>

16. O apoio à equidade do compartilhamento das responsabilidades pelo cuidado e educação dos filhos na primeira infância entre mães e pais;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Ampliar a qualificação das equipes técnicas e dos(as) magistrados(as) para aplicação da Oficina de Parentalidade do CNJ	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>EMES</li> </ul>
<b>B)</b> Campanha de orientação a magistrados, servidores e ao público	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>Coordenadoria das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>FORFAM</li> </ul>

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>C)</b> Formação temática para Mediadores e Facilitadores	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> <li>• NUGJUR</li> <li>• NUPEMEC</li> </ul>
<b>D)</b> Articulação com a OAB	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>E)</b> Articulação com a Secretaria de Estado das Mulheres	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

17. O monitoramento da situação de mulheres gestantes e lactantes nos sistemas carcerário e socioeducativo;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Monitoramento da situação de mulheres gestantes e lactantes nos sistemas carcerário e socioeducativo	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenadoria das Varas Criminais</li> <li>• Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF)</li> </ul>
<b>B)</b> Articulação com SEDH, SEJUS e IASES	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenadoria das Varas Criminais</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>
<b>C)</b> Levantamento e Divulgação de Boas Práticas	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenadoria das Varas Criminais</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

18. Ações de proteção e controle do uso e exposição da criança aos meios digitais;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Campanha informativa/compartilhamento de campanhas oficiais	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> <li>• EMES</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

19. Definir fluxos abrangentes de atenção à primeira infância, pautados na garantia dos direitos, pelos diversos atores da rede de atendimento, disponibilizando seu acesso à população;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Campanha de orientação ao público sobre serviços e fluxos de atendimento à Primeira Infância; articulação com Executivo;	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

20. Definir protocolos de atendimento individualizados no âmbito do Poder Judiciário e, no que couber, estimular a adoção de protocolos em outras instituições do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento e divulgação de protocolos e Boas Práticas existentes	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça</li> <li>• CIASE</li> <li>• Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

21. Promover modalidades adequadas de resolução de conflitos pautadas na solução consensual e na abordagem restaurativa, levando em consideração a participação das crianças desde a primeira infância e suas famílias;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Formação para mediadores e facilitadores de Justiça Restaurativa	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude EMES</li> <li>• NUPEMEC</li> <li>• NUGJUR</li> </ul>

22. Compatibilizar a divisão territorial e a definição de ações e indicadores, para efeito da administração do Poder Judiciário, especialmente da justiça estadual, com os demais serviços da rede de atendimento à primeira infância, permitindo a adoção de práticas coerentes e uniformes num mesmo território, de acordo com suas especificidades, visando garantir mecanismos de monitoramento e avaliação das ações realizadas;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Articulação junto a SETADES	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

\*\*\*verificar critérios atuais para divisão territorial, relacionar com diagnósticos do Plano Estadual.

23. Desenvolver mecanismos de referência e contrarreferência, com acessos diferenciados à informação de dados sobre judicialização relacionada a crianças na primeira infância, assegurados a proteção de dados pessoais e o sigilo judicial, visando garantir condições de tomada de decisão e realização de intervenções devidamente informadas por todos os atores da rede de atendimento;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Promover a comunicação articulada entre as Varas de Infância, Família e Criminal, e o Poder Executivo	24 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• Corregedoria Geral de Justiça STI</li> <li>• FORFAM</li> </ul>

24. Estimular a definição de profissionais de referência na rede de atendimento, tanto para a criança e sua família, como para os demais atores da rede de atendimento,

de modo a facilitar a prestação da jurisdição, o acesso à informação pelos interessados e a gestão integrada de casos;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento e Divulgação de Boas práticas na articulação com a Rede	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenadoria das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

25. Promover a capacitação continuada, intersetorial e interdisciplinar, visando ao contínuo aprimoramento das práticas realizadas pelo Judiciário;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Cursos de capacitação	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> </ul>

26. Difundir boas práticas de gestão e promoção da garantia de direitos da primeira infância no âmbito do Judiciário e estudar a viabilidade de sua incorporação em linhas de cuidado ou políticas mais amplas;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Apresentação de boas práticas no site oficial do TJES	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comunicação TJES</li> </ul>

27. Desenvolver sinalização processual e alertas de existência de outros processos envolvendo a mesma criança ou família em outros âmbitos do Judiciário, para que a existência dos feitos conexos seja levada em consideração na tomada de decisões;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Desenvolvimento de mecanismo de sinalização e alerta de processos envolvendo crianças e seus familiares	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• STI</li> </ul>

28. Adotar mecanismos de cooperação judicial para a tomada de decisões coerentes em distintos ramos e áreas da justiça, sempre que as decisões possam afetar crianças e suas famílias;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Promover articulação entre as Varas da Infância, Família e Criminal, bem como os ramos da Justiça Federal e Justiça do Trabalho	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• Coordenação das Varas de Violência Contra a Mulher</li> <li>• TRT-17</li> <li>• TRF-2</li> </ul>

29. Firmar cooperação, convênios e parcerias com demais órgãos e entes da administração pública e da sociedade civil organizada, visando à promoção do atendimento integral e integrado a crianças na primeira infância e suas famílias.

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Parceria com SETADES, SESA e SEDU	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• Coordenação das Varas de Violência Contra a Mulher</li> </ul>

30. Estimular a adoção e o aprimoramento de protocolos ou diretrizes de atendimento por parte de magistrados e magistradas quando da audição das crianças na primeira infância, dispondo de modalidades diversificadas de oitiva;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Ampliar capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> </ul>

31. Oferecer espaços apropriados à participação processual de crianças, inclusive salas de espera, de atendimento por equipe multidisciplinar, de audiência e de depoimento especial, em conformidade com os protocolos de acessibilidade, dentre outros recursos necessários;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Estimular a criação de espaços de atendimento humanizados, fraldários, espaços para amamentação, e novas salas de Depoimento Especial	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Coordenação das Varas de Violência Contra a Mulher</li> </ul>

32. Considerar as necessidades das crianças quanto aos horários previstos para sua participação processual, especialmente para que não afetem o horário de alimentação, sono ou atendimento escolar;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Orientar magistrados e servidores para que se consulte os familiares sobre melhor horário para comparecimento da criança ao Fórum	06 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Coordenação das Varas de Infância e Juventude</li> </ul>

33. Promover capacitação continuada a magistrados(as) e servidores(as) sobre processos e metodologias de escuta de crianças na primeira infância;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Promover cursos de capacitação em Escuta Especializada e Depoimento Especial	12 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> </ul>

34. Avaliar a adequação da participação infantil em processos judiciais na perspectiva das crianças e de seus familiares e/ ou responsáveis, para melhoria contínua do atendimento;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento de demandas	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>Programa Fazendo Justiça</li> </ul>
<b>B)</b> Levantamento de divulgação de boas práticas		<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>

35. Para garantia da equidade e do atendimento não-discriminatório, os tribunais deverão zelar pela existência de profissionais especializados que possam dar suporte em causas que envolvam povos e comunidades tradicionais, assim como populações oriundas de outros países ou culturas;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento de demandas e articulação junto à FUNAI e demais órgãos	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>B)</b> Campanha de orientação a magistrados e servidores	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>EMES</li> <li>Assessoria de Comunicação TJES</li> </ul>

36. Os tribunais deverão analisar possíveis disparidades de atendimento em relação à raça-etnia, nacionalidade, contexto socioeconômico, diversidade cultural, sexual e de gênero, e adotar mecanismos diferenciados para prevenção dessas distorções, como também do impacto de valores e crenças na necessária imparcialidade judicial;

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Levantamento de demandas	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>Programa Fazendo Justiça</li> </ul>

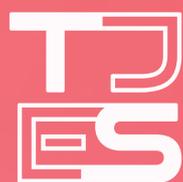
AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>B)</b> Formação e orientação de magistrados e servidores	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• EMES</li> </ul>
<b>C)</b> Articulação com Conselhos de Direitos	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> </ul>

37. Para tratamento e prevenção da revitimização no curso do processo judicial, os tribunais deverão apurar a existência de situações recorrentes que denotam violência institucional contra criança na primeira infância e construir soluções para seu enfrentamento.

AÇÃO	PRAZO	UNIDADES RESPONSÁVEIS
<b>A)</b> Monitorar a realização de escuta e atendimento a crianças em desconformidade com as normas vigentes	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> </ul>
<b>B)</b> Orientar Magistrados e servidores sobre normas e procedimentos na escuta de crianças	18 meses	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão das Varas da Infância e da Juventude</li> <li>• Supervisão das Varas Criminais</li> </ul>







Poder Judiciário  
**Tribunal de Justiça do  
Estado do Espírito Santo**